

P.03.04.01/2016/51  
BD - 527/2016

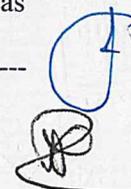
**CASCAIS**  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE CASCAIS  
CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505187531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, *CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS*, casado, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZY4, válido até 20 de julho de 2019, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- Considerando que:-----

- a) No final da década de 90, o Município de Cascais iniciou a sua intervenção na promoção da Igualdade de Género, tendo a problemática da violência doméstica começado a ser abordada enquanto causa e consequência da desigualdade de género e enquanto crime com graves consequências para as vítimas e crianças envolvidas;-----
- b) Em 2002 foi realizado um diagnóstico, em parceria com o CESIS (Centro de Estudos para a Intervenção Social), que permitiu identificar três questões chave: o desconhecimento do fenómeno da violência, a necessidade de formação dos/as profissionais e a dispersão na intervenção. Na sequência deste estudo é criado o Fórum Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica (FMCVD) em abril de 2003, constituindo-se as questões referidas como as primeiras linhas de orientação do Fórum.-----



- c) De acordo com a Organização das Nações Unidas (2000) e partindo da Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência Sobre as Mulheres (1993), constitui violência contra as mulheres “todo o ato de violência baseado na pertença ao sexo feminino que tenha ou possa ter como resultado o dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico da mulher; inclui-se aqui também a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, na vida pública ou na vida privada”. A violência sobre as mulheres assume, assim, diversas formas, incluindo a violência física, emocional e psicológica, social e económica, sexual; a violação e o tráfico de mulheres e raparigas, a prostituição forçada; a violência em situações de conflito armado, os homicídios por motivos de honra, o infanticídio feminino, a mutilação genital feminina e outras práticas e tradições prejudiciais para as mulheres.<sup>1</sup> -----
- d) A violência doméstica - enquanto violência contra as mulheres - deverá ser entendida como um problema social com origem em relações sociais que se baseiam na desigualdade de género. Apesar da diversidade das situações, a problemática da violência doméstica é transversal a todas as categorias populacionais e prende-se, em última análise, com a desigualdade de poder entre homens e mulheres, quer se trate de poder económico, social, físico, ou mesmo, simbólico;-----
- e) A violência doméstica é definida globalmente como um comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g., cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar. Este padrão de

---

<sup>1</sup> Centro de Estudos Judiciários. (2016). *Violência Doméstica – Implicações Sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*, Manual Pluridisciplinar.

comportamento violento (...) visa dominá-la, fazê-la sentir-se subordinada, incompetente, sem valor ou fazê-la viver num clima de medo permanente. Uma das maiores e mais complexas especificidades da violência doméstica é precisamente ocorrer no contexto de relações íntimas, nas quais o agressor, para além de uma particular proximidade afetiva, dispõe de todo um leque de conhecimentos e estratégias para controlar a(s) vítima(s).<sup>2</sup>-----

- f) Sabe-se hoje que a violência doméstica tem elevados custos (Greaves et al., 1995; Day, 1995; Blumel et al., 1993; Kerr et al., 1996; Snively, 1994; Stanko et al., 1998; Gelles, 1997; Gelles e Loseke, 1993; Lisboa, 2003), não só na esfera pessoal, emocional, psicológica, mas também custos sociais e económicos (despesas relacionadas com a saúde, segurança social, polícia, justiça e serviços correcionais, dirigidos às vítimas, agressores e suas famílias), para já não falar nas elevadas taxas de homicídio relacionado com situações de violência doméstica (Pais, 1998).<sup>3</sup>-----
- g) As consequências são particularmente gravosas para as vítimas diretas pois podem ir desde as sequelas físicas, problemas psicológicos, impactos sobre a independência pessoal e social. A existência de um contexto favorável à reprodução da violência por parte dos elementos mais jovens dos agregados familiares constitui também uma consequência a ter em consideração. A longo prazo, na expressão das Nações Unidas, “violência gera violência”, ou seja, a observação de casos de violência na família pode repercutir-se num comportamento violento das crianças. Quanto mais não seja, estas situações podem resultar numa certa banalização da violência ou na desvalorização de

---

<sup>2</sup> Centro de Estudos Judiciários. (2016). *Violência Doméstica – Implicações Sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*, Manual Pluridisciplinar.

<sup>3</sup> Centro de Estudos Judiciários. (2016). *Violência Doméstica – Implicações Sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*, Manual Pluridisciplinar.

atos de violência de caráter menos gravoso entre as gerações mais novas<sup>4</sup>; -----

- h) Apesar de durante muitos anos a violência doméstica ter sido remetida para a esfera privada da vida familiar, ela tem vindo a ganhar uma maior visibilidade enquanto crime público e enquanto fenómeno social que viola os direitos humanos e põe em causa o bem-estar das famílias, a autoestima das vítimas e o desenvolvimento das crianças, com impactos significativos na comunidade; ----
- i) Dada a complexidade das situações sentidas pelas instituições locais que, quotidianamente, prestam apoio a vítimas de violência doméstica e o consenso existente sobre a necessidade de intervir em múltiplos níveis para se atingir a máxima eficácia na intervenção sobre este fenómeno, o município de Cascais reconhece as mais-valias do trabalho em rede e da articulação da intervenção neste domínio; -----
- j) Existe um reconhecimento do trabalho já desenvolvido pelo FMCVD enquanto plataforma responsável pela estratégia concelhia de combate à violência doméstica em vários domínios. A título de exemplo podemos identificar na área da prevenção o Kit Pedagógico – Prevenção da Violência nas Relações de Intimidade Juvenil; na área da qualificação o Roteiro Rede Segura – Roteiro de Intervenção nos Casos de Violência Doméstica, o Manual para Docentes – Crianças e Jovens expostos a Violência Doméstica (publicação adaptada pela CIG com distribuição de âmbito nacional) e o Manual para Educadores de Infância – Crianças expostas a Violência Doméstica; na área da intervenção o apoio a Serviços de Apoio às Vítimas (APAV e Espaço V/CooperActiva), a resposta recentemente criada de alojamento temporário para vítimas de

---

<sup>4</sup> Baptista, I., Silva, A. P. e Quintal, E. (2013). *Avaliação das respostas da rede local junto das vítimas de violência doméstica*. CESIS/ Câmara Municipal de Cascais, disponível em [http://www.cmcascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/relatorio\\_final\\_conclusoes\\_recomendacoes\\_2\\_0.pdf](http://www.cmcascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/relatorio_final_conclusoes_recomendacoes_2_0.pdf)

violência doméstica – Apartamento de Transição e o Programa Contigo –  
Cascais dirigido a agressores conjugais. -----

k) Que se pretende rever o anterior Protocolo de Cooperação, assinado em 2008,  
com o objetivo de aprofundar o processo participativo subjacente ao  
funcionamento do FMCVD tornando-o progressivamente mais eficiente e  
eficaz, assegurando a participação de diferentes atores, com base numa  
metodologia de investigação-ação. O pressuposto base é de que apenas através  
de uma intervenção em rede, assente em princípios e procedimentos comuns de  
ação, será possível centrar a intervenção nos direitos e nas necessidades de  
proteção das vítimas e crianças envolvidas. -----

l) Que se pretende dar continuidade ao alinhamento das atividades do FMCVD  
com os objetivos dos Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência  
Doméstica e de Género que, desde 1999, delineiam a estratégia e política  
governamentais na prevenção e combate à violência doméstica e agora,  
também, de género. -----

----- **CELEBRAM** o presente Protocolo, aprovado por deliberação Camarária de 10 de  
outubro de 2016, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

1. Visa o presente Protocolo o enquadramento do Fórum Municipal de Cascais contra  
a Violência Doméstica (de ora em diante designado por FMCVD) cuja missão é  
combater a violência doméstica no concelho de Cascais através da articulação  
institucional. -----
2. O âmbito de atuação do FMCVD traduzir-se-á no desenvolvimento de atividades e  
projetos nos seguintes domínios:-----



- a) Promoção de respostas de qualidade nas diversas instituições do Concelho de Cascais; -----
- b) Promoção do conhecimento do fenómeno numa lógica de investigação-ação;--
- c) Sensibilização da opinião pública local e de grupos específicos; -----
- d) Divulgação de informação sobre recursos e direitos; -----
- e) Qualificação de recursos humanos; -----
- f) Elaboração e utilização de instrumentos e práticas que possam melhorar e/ou concertar a intervenção junto dos públicos-alvo; -----
- g) Prevenção de comportamentos violentos em pessoas adultas, jovens e crianças; -----
- h) Redução dos impactos nas vítimas diretas e indiretas; -----
- i) Intervenção junto dos agressores, prevenindo a reincidência. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Modelo de Governação)** -----

1. Até à data o Município de Cascais tem-se assumido enquanto entidade promotora deste Fórum, assente numa estrutura flexível, horizontal e participativa. A coordenação do mesmo tem sido da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, e, até à data, com o apoio do CESIS – Centro de Estudos para a Intervenção Social enquanto responsável pela assessoria técnica. -----
2. Pretende-se com o presente Protocolo criar um novo modelo de governação que potencie um maior envolvimento e participação dos parceiros, quer ao nível estratégico, quer operacional, tendo por objetivo investir num processo continuado de qualificação, tanto na prevenção, como na intervenção nas situações de violência doméstica, valorizando e consolidando o trabalho desenvolvido e os seus resultados, assegurando a concretização das mudanças consideradas necessárias e desejáveis.

Este novo modelo de governação poderá continuar com o apoio de uma entidade responsável pela assessoria técnica.-----

3. O modelo de governação assenta em três níveis - Plenário, Grupo de Coordenação e Grupos de Trabalho - com a seguinte composição:-----

a) Plenário – representantes designados por cada entidade parceira;-----

b) Grupo de Coordenação – três entidades permanentes (Câmara Municipal de Cascais e serviços de apoio à vítima do concelho – APAV e Espaço V - CooperActiva) e duas entidades, em sistema de rotatividade pelo período de dois anos, votado pelo Plenário;-----

c) Grupos de Trabalho – definidos em função dos Planos Municipais de Cascais contra a Violência Doméstica (PMCVD), são criados em função das atividades a desenvolver e poderão ser extintos assim que os seus objetivos específicos estejam cumpridos, dando lugar a novos grupos em função de novos objetivos e prioridades.-----

4. Cada entidade parceira deverá designar um elemento representante da entidade no FMCVD. A estes representantes, compete:-----

a) Dar visibilidade ao trabalho desenvolvido pelo FMCVD na respetiva organização;-----

b) Auscultar a sua organização sobre as questões relacionadas com a temática da violência doméstica, trazendo ao FMCVD as preocupações e/ou dificuldades sentidas, bem como boas práticas desenvolvidas;-----

c) Enquadrar as atividades da sua entidade, na área da violência doméstica, no âmbito de atuação do FMCVD, sem prejuízo da respetiva autonomia, tendo em vista a articulação interinstitucional e a otimização de recursos;-----

d) Constituir-se enquanto agentes de comunicação entre o FMCVD e a

- organização que representam, assegurando a passagem bilateral de informação, bem como a articulação com outras redes das quais faz parte; -----
- e) Responsabilizar-se pela execução das medidas ou atividades a implementar, no âmbito dos PMCVD, na sua organização; -----
  - f) Participar ativamente nas atividades dos grupos de trabalho, contribuindo para a concretização dos seus objetivos, designadamente daqueles que estiverem consignados no PMCVD; -----
  - g) Disponibilizar ao FMCVD dados estatísticos, qualitativos ou outros, relevantes para a promoção do conhecimento da realidade concelhia e para o delineamento da intervenção na área;-----
  - h) Informar o grupo de coordenação sempre que haja alteração do representante.---
5. Ao Plenário compete: -----
- a) Reunir duas vezes por ano, podendo reunir extraordinariamente; -----
  - b) Aprovar o plano de ação para o FMCVD sob proposta do grupo de coordenação e validar os grupos de trabalho propostos; -----
  - c) Eleger as entidades membro do Fórum candidatas a assento rotativo no grupo de coordenação; -----
  - d) Aprovar a adesão de novas entidades membro e informar a saída de entidades membro do FMCVD; -----
  - e) Acompanhar a avaliação de resultados; -----
  - f) Potenciar e otimizar a articulação da rede de parcerias representada no Protocolo ou outras que o venham a integrar;-----
  - g) Definir o planeamento estratégico do Fórum;-----
  - h) Produzir e validar recomendações, propostas e medidas a desenvolver no âmbito dos PMCVD.-----

6. Ao Grupo de Coordenação compete:-----
- a) Elaborar proposta de PMCVD assegurando a participação efetiva dos membros do FMCVD;-----
  - b) Submeter à apreciação e validação do plenário a proposta de PMCVD para o FMCVD;-----
  - c) Definir calendário de reuniões do grupo de coordenação;-----
  - d) Dinamizar a avaliação de resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano Municipal de Cascais contra a Violência Doméstica e elaborar relatório de avaliação da execução do mesmo;-----
  - e) Concretizar um processo de candidatura que assegure o mecanismo de eleição das entidades com assento rotativo no grupo de coordenação;-----
  - f) Produzir recomendações, propostas e medidas a desenvolver no âmbito dos PMCVD, a validar pelo plenário;-----
  - g) Recolher dados estatísticos que permitam consolidar uma abordagem longitudinal do fenómeno da violência doméstica, contribuindo para promover o conhecimento desta problemática no Município;-----
  - h) Articular as atividades do FMCVD com outras iniciativas desenvolvidas a nível local, nacional ou internacional;-----
  - i) Participar nos grupos de trabalho;-----
  - j) Elaborar, em situação de urgência e em alternativa à reunião plenária, proposta aos membros do plenário através de correio eletrónico, com o pedido expresso de se pronunciarem sobre a matéria. A proposta será validada, desde que não se rececione nenhuma manifestação contrária. Caso ocorra pelo menos uma manifestação contrária, deverá a proposta do grupo de coordenação ser submetida a discussão em reunião plenária.-----

7. Aos Grupos de Trabalho compete: -----
- a) Operacionalizar o PMCVD, bem como outras ações propostas em plenário; ----
  - b) Definir a periodicidade e modelo de reunião para o grupo de trabalho; -----
  - c) Promover a discussão alargada e informada em torno da temática em apreciação. -----
8. Ao Município compete:-----
- a) Promover o FMCVD; -----
  - b) Convocar os parceiros para reunião plenária; -----
  - c) Articular os objetivos e atividades do FMCVD com a rede social;-----
  - d) Fazer-se representar no FMCVD pelas unidades orgânicas relevantes para a execução dos PMCVD, nomeadamente Divisão de Promoção da Saúde, Divisão de Intervenção Social, Gabinete de Apoio à Coordenação do Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social, Divisão de Valorização de Recursos Humanos, Departamento de Educação e Desporto, Divisão de Juventude, Departamento de Polícia Municipal e participar nas ações em que têm responsabilidade; -----
  - e) Assegurar o funcionamento logístico e administrativo do FMCVD; -----
  - f) Dar conhecimento em reunião de câmara das atualizações periódicas do plano de ação do FMCVD e das novas adesões e denúncias.-----
9. As entidades parceiras são os Segundos Outorgantes, bem como todas as Instituições que manifestarem o seu interesse em aderir ao presente Protocolo, nos termos abaixo discriminados e que, direta ou indiretamente, intervêm no domínio da violência doméstica. Outras entidades com conhecimento e/ou intervenção relevante para o funcionamento do FMCVD poderão ser convidadas a participar pontualmente.-----

-----**TERCEIRA**-----

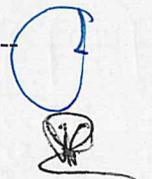
-----**(Âmbito de Aplicação)**-----

1. A área de intervenção do Fórum Municipal contra a Violência Doméstica é a do Concelho de Cascais.-----
2. O Planeamento Estratégico do Fórum é definido em conjunto pelos parceiros em plenário.-----
3. O âmbito da intervenção do Fórum incide a nível estratégico e operacional:-----
  - a) O nível estratégico corresponde ao trabalho a desenvolver pelo grupo de coordenação do FMCVD, responsável pela definição, monitorização e acompanhamento e dos Planos Municipais contra a Violência Doméstica no Concelho de Cascais;-----
  - b) O nível operacional concretiza-se através dos grupos de trabalho responsáveis pelo desenvolvimento das atividades inscritas nos PMCVD.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Forma de Adesão)**-----

1. Qualquer entidade pode requerer a sua adesão ao presente Protocolo, e a consequente integração no Fórum, cabendo ao grupo de coordenação emitir parecer sobre o pedido de adesão a validar em plenário, com base no contributo que o proposto aderente possa dar à prossecução dos objetivos estabelecidos e das atividades definidas. O grupo de coordenação apoia o seu parecer em critérios previamente definidos, sendo um dos critérios a entidade pertencer ao Conselho Local da Ação Social da Rede Social ou pretender fazê-lo no prazo de um ano. -----
2. A adesão das entidades carece da aprovação em plenário, sendo posteriormente formalizada através da assinatura de um termo de adesão, cuja minuta constitui o Anexo I ao presente Protocolo.-----



-----**QUINTA**-----

-----**(Substituição de protocolo anteriormente assinado)**-----

----- Com a assinatura do presente Protocolo as partes acordam entre si a substituição do Protocolo assinado em 2008 de que se anexa uma cópia;-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Vigência e Denúncia)**-----

1. O presente Protocolo vigora a partir da data da sua assinatura e por tempo indeterminado, sendo obrigatoriamente revisto quadrienalmente.-----
2. As partes podem denunciar o presente Protocolo por comunicação escrita à outra parte, a efetuar com a antecedência de 30 dias em relação à data em que pretendam que esta produza efeitos.-----
3. Após a comunicação escrita proceder-se-á ao respetivo distrate.-----
4. No caso de denúncia do presente Protocolo por algum dos Segundos Outorgantes, o mesmo continuará em vigor enquanto o Município de Cascais entender que dispõe dos meios necessários à prossecução dos objetivos globais nele estabelecidos e o envolvimento dos restantes parceiros do Fórum assim o justificar.-----
5. Os representantes das entidades membro não poderão faltar mais do que 3 vezes seguidas consecutivas nas reuniões plenárias.-----

-----**SÉTIMA**-----

-----**(Substituição dos Representantes)**-----

----- Os Segundos Outorgantes podem substituir os seus representantes em qualquer altura, mediante comunicação prévia, por escrito, ao Município de Cascais.-----

-----**OITAVA**-----

-----**(Revisão)**-----

1. Poderão ser estabelecidas formas complementares de colaboração entre o Município

e os Segundos Outorgantes, para promover e valorizar os serviços prestados.-----

2. As partes acordam desde já que todos os aspetos e situações de facto emergentes do mesmo e que não tenham sido objeto do seu clausulado, revelando-se necessários à sua boa execução, poderão constituir adendas ao presente protocolo.-----

----- **NONA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os seus Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Este Protocolo foi feito num único original que ficará arquivado na Unidade de Notariado, extraindo-se fotocópias certificadas para cada Termo de Adesão. -----

----- E, para constar se lavrou este Protocolo que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 25 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE CASCAIS**



**OFICIAL PÚBLICO**

